

**REFERÊNCIA:** Projeto de Resolução nº 15/2022

**AUTOR:** Deputado JORGE FREDERICO

**ASSUNTO:** Dispõe sobre Sessão Solene para comemoração a data oficial de fundação da Grande Oriente do Brasil.

**RELATOR/VISTAS:** Deputado ELENIL DA PENHA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER/VISTAS**

Aporta nesta Comissão para exame o Projeto de Resolução, de autoria do Deputado **Jorge Frederico**, que “Dispõe sobre Sessão Solene para comemoração a data oficial de fundação da Grande Oriente do Brasil.

Aduz o autor que a Maçonaria é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista. Tem como princípios a liberdade dos indivíduos e dos grupos humanos, sejam eles instituições, raças, nações; a igualdade de direitos e obrigações dos seres e grupos sem distinguir a religião, a raça ou a nacionalidade; a fraternidade de todos homens, já que somos todos filhos do mesmo criador e, portanto, humanos e como consequência, a fraternidade entre todas as nações. Com lema, ciência-Justiça – Trabalho: Ciência, para esclarecer os espíritos e elevá-los; Justiça, para equilibrar e enaltecer as relações humanas; e Trabalho por meio do qual os homens se dignificam e se tornam independentes economicamente. Em uma palavra, a maçonaria trabalha para o melhoramento intelectual, moral e social da humanidade.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional e de técnica legislativa, de acordo com as determinações do inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.



O relator, Deputado Professor Júnior Geo, ofereceu parecer pela rejeição do Projeto de lei, por apresentar óbices do ponto de vista jurídico.

Solicitei vistas para análise.

Sob o ponto de vista das normas vigentes, a matéria é perfeitamente legal, sob a ótica da admissibilidade, tem amparo constitucional uma vez que é matéria privativa da Assembleia Legislativa, a ser regulamentada via resolução de iniciativa individual ou coletivamente, nos termos do artigo 19, III, da Constituição Estadual.

No entanto, para melhor adequação à técnica legislativa, proponho Emenda Modificativa.

Ante o exposto, por considerar a relevância da presente iniciativa e que não encontra qualquer óbice a sua tramitação, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, com Emenda modificativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 08 de junho de 2022.



Deputado ELENIL DA PENHA

Relator/vistas

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 15/2022.

Dispõe sobre Sessão Solene para comemoração a data oficial de fundação da Grande Oriente do Brasil.

### EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Resolução, a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões, 08 de junho de 2022



Deputado **ELENIL DA PENHA**  
Relator/Vistas



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**DESPACHO**

Aprovado o parecer de Vista do Senhor(a) Deputado(a)  
ELENIL DA PENHA....., referente ao(a)  
PR número.....15/2022....., na **Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.**

Encaminha-se (a)

*Comissão de Educação, Cultura  
e Desporto*

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2022

  
Deputada **CLAUDIA LELIS**

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**MEMBROS EFETIVOS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **RICARDO AYRES**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

**MEMBROS SUPLENTES**

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

Nomeio o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
LEO BARBOSA....., referente  
ao(a) PR n° 15/2022....., na **Comissão de Educação,  
Cultura Desporto.**

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2022.

Deputado **LÉO BARBOSA**  
Presidente

**REFERÊNCIA:** Projeto de Resolução nº 15/2022

**AUTOR:** Deputado JORGE FREDERICO

**ASSUNTO:** Dispõe sobre Sessão Solene para comemoração a data oficial de fundação da Grande Oriente do Brasil.

**RELATOR:** Deputado LEO BARBOSA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**PARECER**

Aporta nesta Comissão para exame o Projeto de Resolução, de autoria do Deputado **Jorge Frederico**, que "Dispõe sobre Sessão Solene para comemoração a data oficial de fundação da Grande Oriente do Brasil.

Aduz o autor que a Maçonaria é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista. Tem como princípios a liberdade dos indivíduos e dos grupos humanos, sejam eles instituições, raças, nações; a igualdade de direitos e obrigações dos seres e grupos sem distinguir a religião, a raça ou a nacionalidade; a fraternidade de todos homens, já que somos todos filhos do mesmo criador e, portanto, humanos e como consequência, a fraternidade entre todas as nações. Com lema, ciência-Justiça – Trabalho: Ciência, para esclarecer os espíritos e elevá-los; Justiça, para equilibrar e enaltecer as relações humanas; e Trabalho por meio do qual os homens se dignificam e se tornam independentes economicamente. Em uma palavra, a maçonaria trabalha para o melhoramento intelectual, moral e social da humanidade.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o relator Deputado Professor Júnior Geo, ofereceu parecer pela rejeição do Projeto de Lei, por apresentar óbices do ponto de vista jurídico.

Em seguida, o nobre Deputado ELENIL DA PENHA solicitou vistas e, concluí o parecer pela admissibilidade da matéria que foi aprovado pela CCJ, com Emenda Modificativa.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



A propositura vem a Comissão de Educação, Cultura e Desporto a qual compete analisar datas comemorativas, e não vislumbro nenhum óbice a sua tramitação.

Ante o exposto, não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 15//2022, na forma aprovada pela Comissão anterior.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2022.

  
**Deputado LEO BARBOSA**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**D E S P A C H O**

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)  
Deputado(a) LÉO BARBOSA, referente  
ao(a) PR n° 15/2022, na Comissão de Educação Cultura e  
**Desporto.**

Encaminhe-se, AO PLENÁRIO.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022

Deputado **LÉO BARBOSA**  
Presidente

**MEMBROS EFEITIVOS**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **RICARDO AYRES**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **ISSAM SAADO**

**MEMBROS SUPLENTES**

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VALDEREZ CASTELO BRANCO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**D E S P A C H O**

Encaminhe-se à **COASP** o **Projeto de Resolução 15/2022**, de autoria do Senhor Deputado **Jorge Frederico**, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2022.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
Coordenador de Apoio às Comissões